



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.022940/2021-81

TERMO ADITIVO Nº 74/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2019, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, E A ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) POSTOS DE TÉCNICO EM SECRETARIADO (44 HORAS - DIURNO) SEM INSALUBRIDADE E 01 (UM) POSTO DE RECEPCIONISTA (12X36 - NOTURNO) COM 20% DE INSALUBRIDADE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar HUPAA/EBSEH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16487952 SSP/SP e do CPF nº 517.060.084-49, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL e do CPF nº 648.397.704-25, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.663.867/0001-88, com endereço na Rua Comendador Teixeira Bastos, 741, Prado, CEP: 57.010-300, Maceió/AL, neste ato representada por **Marcelo Araújo de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 783.902 - SSP/AL e do CPF nº 540.460.684-34.

Conforme Processo Administrativo nº 23540.010866/2019-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) postos de Técnico em Secretariado (44 horas - diurno) sem insalubridade e 01 (um) posto de Recepcionista (12x36 - noturno) com 20% de insalubridade, **a partir de 01/12/2021**, de acordo com o Projeto Básico – SEI UPIAMA/SRAS/GAS/HUPAA-Ufal (17907473), conforme planilha abaixo:

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL
TÉCNICO EM SECRETARIADO	2	R\$ 12.088,92
RECEPCIONISTA 12x36	1	R\$ 7.601,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Com o acréscimo, o novo valor mensal do contrato será de **R\$ 390.716,18 (trezentos e noventa mil, setecentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** e global/anual de **R\$ 4.688.594,16 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**. O valor acrescido mensalmente ao contrato será de R\$ 19.690,88 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Tal acréscimo corresponde a 5,1502% (cinco inteiros e um mil, quinhentos e dois décimos de milésimo por cento), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme PARECER Nº 43/2021/SECON/DAF/GA/HUPAA-UFAL-EBSEH (17938236).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

8585	6153000300	172844	EAM21000000	339037	2021NE001231
------	------------	--------	-------------	--------	--------------

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO

Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela EBSERH na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Responsável legal da CONTRATANTE
Anderson de Barros Dantas
Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Responsável legal da CONTRATADA
Marcelo Araújo de Souza

(assinado eletronicamente)
Responsável Legal da CONTRATANTE
Célio Fernando de Sousa Rodrigues
Superintendente

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Marina Montenegro dos Santos Padilha, Chefe de Setor**, em 01/12/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luana Dalva da Cruz Barros, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 01/12/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[2015.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Oliveira Ferreira, Gerente, Substituto(a)**, em 01/12/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 01/12/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araujo de Souza, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17959994** e o código CRC **701B0CCB**.

Referência: Processo nº 23540.022940/2021-81 SEI nº 17959994